



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 722/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 722/2022
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé

Alto Caparaó - MG 11 de outubro de 20 22


Assinatura do Servidor

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de se cantar o Hino Nacional, bem como o Hino Municipal nas repartições públicas”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovam, e eu, José Jacomel Junior, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de se cantar o Hino Nacional e o Hino Municipal uma vez por semana nas unidades escolares municipais, pelos alunos e funcionários das unidades.

Art. 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade de se cantar o Hino Nacional e o Hino Municipal nas repartições públicas, na abertura de todo evento oficial do município.

Parágrafo único. Entende-se por evento oficial:

- I – Audiências Públicas;
- II – Entrega de bem ou obra pública no Município de Alto Caparaó;
- III – Inaugurações de repartições públicas;
- IV – Campeonatos realizados no Município de Alto Caparaó;
- V – Eventos realizados pela Prefeitura ou com o apoio da Prefeitura Municipal;
- VI – Demais eventos equiparados aos anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 11 de outubro de 2022.


JOSE JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal